

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº RJ2014/9994

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE, APARECIDO ELIAS RAPOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.897.968-09, com endereço na Rua Cenno Sbrighi, 170, 9º andar, São Paulo, SP, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/9994 (“PA”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 17/05/2015, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20149994.

Cláusula 3ª - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do PA ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela SAD e homologado pelo Colegiado da CVM, o PA será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 9ª - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PA, nos termos do § 8º do citado artigo.

CUM CDD PROT RJ 26/JUL/2016 10:49

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2016.

Leonardo Porciúncula
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

Aparecido Elias Raposo

25°
CARLOS E. CELESTINO

Testemunhas:

Nome: Thiago Amaral de Oliveira
CPF: 320.625.518-00

Nome:
CPF:

Thiago

25º Tabelião de Notas da Capital SP - R. Afonso Cavalcanti, 290 - F. 5454 - 1522
Reconhecido por SEMELHANÇA DE SIG. (COM 2 tiras) de:
APARECIDO ELIAS RAPOSO, THIAGO AMARAL DE OLIVEIRA
SÃO PAULO, 25/07/2016, EM TESTEMUNHA DA VERDADE
USAR LIMPES DE LIMP-CARLOS E. CELESTINO-WARNER ET AL ASSUA
ALLIUM N. DA SILVA-NELSON A.P. DOS SANTOS (ESCRIVENTES) Curitiba, 2016, 30
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

25º TABELIÃO
OSEA - S. 1095700577377